



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 990 -

Súmula: Autoriza a expedição de carta de data em favor de Eurides Amâncio Ribeiro e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

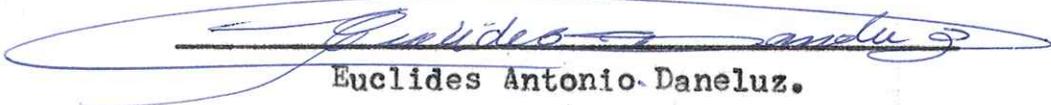
- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, sem ônus para o beneficiado, carta de data em favor de Eurides Amâncio Ribeiro, do lote nº 2, da quadra 48, com área de 660 m2..

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

  
Epio José Simonatto.  
PRESIDENTE.

  
Euclides Antonio Daneluz.  
SECRETÁRIO.